



LEI Nº. 1043/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Autorização para condução de veículo Oficial, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela, Prefeita SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos Municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação de categoria adequada e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que estejam vinculados.

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições do *caput* os servidores, contratados, os nomeados em comissão e os efetivos, na forma da Lei.

Art. 2º. Os secretários municipais e os gestores autárquicos e fundacionais serão competentes para deferir, mediante Portaria a autorização e competência do disposto no *caput* do art. 1º.

Art. 3º A Prefeita regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

após sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do
Presente 2043 no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei,
S.M. de Araguaia 27/12/2021

Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 206/2021